

Concede aumento de vencimentos ao
funcionalismo público municipal.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder 10% (dez
por cento) de aumento, sobre os valores dos padrões existentes
em 28 de fevereiro de 1979, no quadro de funcionários do
Município, inativos, cargos de provimento em comissão e funções
gratificadas, como complemento ao concedido pela Lei Municipal
nº 3014/79.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa, do-
tações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e-
feitos a partir de 1º de agosto de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 de setembro de
1979.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF

Prefeito Municipal

a) José Luiz Espanhol

Secretário